Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:13.08.2025
12:01:03 -03

DECRETO Nº 252/2025

Súmula: Dispõe sobre a padronização da identificação dos veículos autorizados para a prestação do serviço de táxi no Município de Catanduvas/PR, nos termos da Lei Municipal nº 05/2016, revisada e atualizada até a Lei nº 375/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 2º, § 2º, e no art. 17, da Lei Municipal nº 05/2016, revisada e atualizada até a Lei nº 375/2025, **DECRETA**

Art. 1º. Fica estabelecido o padrão gráfico oficial para a identificação dos veículos licenciados para o serviço de táxi no Município de Catanduvas/PR.

Art. 2º. A identificação obrigatória deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Portas dianteiras: inscrição "TÁXI" em letras maiúsculas, na cor preta, fonte tipográfica Arial Black ou similar, medindo 30 cm de largura por 15 cm de altura, aplicada de forma fixa, não removível, centralizada na altura da porta;

II – Vidro traseiro: adesivo perfurado cobrindo toda a extensão envidraçada, contendo a inscrição "TÁXI" centralizada, em letras maiúsculas na cor preta, fonte Arial Black ou similar, e fundo na cor branca ou amarela com efeito de transição pontilhada (gradiente), conforme arte constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. A arte e o padrão gráfico constantes no Anexo I deste Decreto são de uso obrigatório e exclusivo, sendo vedadas alterações de cores, proporções, tipografia ou dimensões, sob pena de cassação da licença.

Art. 4º. A aplicação da identificação deverá ser feita de forma que:

I – Seja visível e legível a uma distância mínima de 20 metros;

II – Utilize material de alta durabilidade e resistência a intempéries;

III – Não permita remoção sem danos ao material.

Art. 5º. Os veículos licenciados deverão se adequar ao disposto neste Decreto no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 05/2016.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e com efeito retroativo ao dia 10 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, em 11 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://catanduvas.1doc.com.br/verificacao/7693-FFAF-B3CF-DAFA e informe o código 7693-FFAF-B3CF-DAFA

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CATANDUVAS 76208842000103
Data:13.08.2025 12:01:03 -03

DECRETO Nº 252/2025 - ANEXO I – Arte e padrão gráfico, TÁXIS.

VIDRO TRASEIRO:

PORTAS DIANTEIRAS:

Assinado por 1 pessoa: ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://catanduvas.1doc.com.br/verificacao/7693-FFAF-B3CF-DAFA e informe o código 7693-FFAF-B3CF-DAFA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CATANDUVAS 76208842000103
Data:13.08.2025 12:01:03 -03

Código para verificação: 7693-FFAF-B3CF-DAFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT (CPF 065.XXX.XXX-01) em 11/08/2025 17:43:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://catanduvas.1doc.com.br/verificacao/7693-FFAF-B3CF-DAFA